

**IZABEL DO PARÁ** e a empresa **PROTEC PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICO LTDA**, Contrato nº 204/2009, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ** e a empresa **METSEM COMERCIAL LTDA**.

**PORTARIA Nº 1004 /2011/PRES/TCM, DE 17/06/11**  
Determinar o cadastramento dos seguintes Termos: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a empresa **CEMAZA – INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e o **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ S/S LTDA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2008, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a empresa **JACARANDÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 029/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e o **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARÁ S/S LTDA**.

**PORTARIA Nº 1005 /2011/PRES/TCM, DE 17/06/2011**  
Determinar o cadastramento dos seguintes Termos: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 29/2009, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a empresa **UNIGASTRO PARÁ LTDA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 37/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e o **CONSULTÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA AMARAL COSTA S/E LTDA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 40/2008, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a empresa **CESOI – CENTRO DE SAÚDE ORAL INTEGRADA S/C LTDA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/2008, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a **CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. OSVALDO UBIATAN DE CARVALHO JR. S/S LTDA**.

**PORTARIA Nº 1006 /2011/PRES/TCM, DE 17/06/2011**  
Determinar o cadastramento dos seguintes Termos: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 45/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a empresa **UNIEURO – UNIDADE DE NEUROLOGIA DO PARÁ S/C LTDA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e **N. ALENCAR VIEIRA ME – CENTRO AUDITO DA AMAZÔNIA**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 051/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a empresa **BELFONO – CENTRO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA LTDA – ME**, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/2007, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPAMB/PMB** e a **CLÍNICA FISIOTERÁPICA DO PARÁ S/S LTDA**.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### RESOL. 18.073 E 18.074 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 255195

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de julho de 2011, tomou a seguinte decisão:

### RESOLUÇÃO Nº 18.073 EXPEDIENTE Nº 2011/03994-4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 80 do Regimento Interno;  
**CONSIDERANDO** que entre as competências do Tribunal de Contas do Estado do Pará apresenta-se a de exercer todos os poderes que explicita ou implicitamente lhe forem conferidos pelo ordenamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, a denúncia formulada pelo Promotor de Justiça em exercício 3ª Promotoria de Justiça de Redenção, na qual notícia a existência de indícios de malversação de recursos públicos na área da saúde, constatados mediante visita realizada no Hospital Municipal Materno Infantil Pedro Paulo Barcauí localizado naquele município;

**CONSIDERANDO**, a manifestação do Departamento de Controle Externo mediante a qual atesta a existência do Convênio nº 029/2010 firmado pela SESPÁ com a Prefeitura Municipal de Redenção com repasse de verbas estadual;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Consultoria Jurídica opinando favoravelmente a realização da inspeção solicitada;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.977 desta data;

**RESOLVE**, unanimemente:

**Art. 1º - DETERMINAR** a realização de **inspeção extraordinária** junto à Prefeitura Municipal de Redenção, na área da saúde, especialmente quanto à execução do convênio n.º

029/2010, celebrado entre a SESPÁ e a Prefeitura do Município de Redenção.

**Art. 2º - FIXAR** o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o Departamento de Controle Externo elabore e encaminhe o relatório conclusivo sobre os objetivos desta inspeção ao Ministério Público de Contas.

### RESOLUÇÃO Nº 18.074

### PROCESSO Nº 2011/51306-9

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o “caput” do art. 65 da Lei Complementar nº 12/1993 – Lei Orgânica combinado com o art. 161 do Regimento Interno ambos do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que entre as competências do Tribunal de Contas do Estado do Pará apresenta-se a de exercer todos os poderes que explicita ou implicitamente lhe forem conferidos pelo ordenamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, as conclusões contidas no relatório técnico da auditoria especial realizada na folha de pagamentos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará autorizada mediante a Resolução nº 17.997 de 03 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 25.178 de 03.05.2011 justificando a necessidade da instauração de processo de tomada de contas diante das irregularidades verificadas no curso da auditoria especial realizada;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.977 desta data;

**RESOLVE**, unanimemente:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Tomada de Contas** junto à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para a apuração dos danos e identificação dos seus responsáveis relativamente aos achados da auditoria especial realizada naquele Órgão Estadual.

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGRÃO PRESENCIAL Nº 08/2011 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 255498

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGRÃO PRESENCIAL Nº 08/2011

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições; considerando a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 08/2011 em favor da empresa CALIGRAFIA LTDA aos itens 01, 02, 03, 09 e 11, e em favor da empresa HÉLIO GOLDINHO BERNADES aos itens 04, 06, 13 e 14, pelo Pregoeiro deste Tribunal, **HOMOLOGA** o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 11 de julho de 2011

Cipriano Sabino de Oliveira Junior  
Presidente

### NOTIFICAÇÕES PARA O DIA 19.07.2011

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 255521

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 269-A/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ISAIAS BATISTA FILHO, Prefeito à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50219-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, em face do Convênio SEDUC nº 207/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 269-B/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, Prefeito, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50219-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, em face do Convênio SEDUC nº 207/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 270/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ACHILES IGACIHALAGUTI, Prefeito à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50714-8, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 39.178 de 06.12.2005, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, em face do Convênio SESPÁ nº 025/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**-Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 271/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**,

notifico o Senhor FRANCIVAL CASSEANO DO REGO, Prefeito à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53649-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, em face do Convênio SESPÁ nº 341/20069.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 272/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora LENY ALCANTARA CHAGAS, Coordenadora, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/54044-3, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “ACY DE JESUS BARROS PEREIRA”, em face do Convênio SEDUC nº 602/2006 e termos aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 273/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, Prefeito à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/50839-2, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, em face do Convênio SEPOF nº 248/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 274/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/52414-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio SEDUC nº 126/2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 275/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JOSÉ MADEIROS FILHO, Diretor à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50660-3, que trata da Prestação de Contas do 4º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, referente ao Exercício Financeiro de 2009.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 276/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JAMIL ASSAD NETO, Prefeito à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51983-3, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, em face do Convênio SEPOF nº 243/2004 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 11 de julho de 2011.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**

Secretário

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 277/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora ADÉLIA MARIA LIMA DE SOUSA AMORIM, Diretora à época, de que no dia 19.07.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51273-3, que trata da Prestação de Contas do 6º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, referente ao Exercício Financeiro de 2008.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no